

SINOPSE NORMATIVA DA FIEB – 036/2025

Normas publicadas nos dias 14 A 18/10/2025, nos Diários Oficiais do Estado da Bahia (DOE) e dos Município de Salvador (DOM).

Lei Estadual nº 14997/2025 – Reestrutura a composição do Comitê e cria o Grupo Trabalho do Plano Estadual de Transição Energética, sob coordenação da BAHIAINVESTE.

A Lei altera a Lei nº 14.889/2025 (Lei PROTENER), que dispõe sobre o Plano Estadual de Transição Energética da Bahia, ampliando e modificando a composição do Comitê de Acompanhamento, com a inclusão de novos representantes da SEPLAN, INEMA, FAPESB e BAHIAINVESTE. Além disso, dispõe que o Governador instituirá Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da proposta do referido Plano, o qual será coordenado por representante da BAHIAINVESTE e contará com a participação da SEPLAN, na qualidade de suplente, podendo, em caráter excepcional, dispor de assessoria técnica de outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Íntegra da Norma: LEI 14997/2025

Decreto Estadual nº 24045/2025 – Institui o GEEZ/BA e o CEPREZ/BA para coordenar ações em emergências zoossanitárias.

A norma institui o Grupo Estadual de Emergências Zoossanitárias (GEEZ/BA) e o Comitê Estadual de Preparação e Resposta às Emergências Zoossanitárias (CEPREZ/BA), que reunirá órgãos estaduais, como SEAGRI, SDR, SEMA, SESAB e SEFAZ, além de entidades privadas do setor agropecuário, como FAEB, FUNDAP, FAEBA e SINDILEITE, para propor estratégias e integrar ações de resposta. Outrossim, a coordenação fica a cargo da ADAB, em articulação com órgãos estaduais, municipais e entidades privadas, garantindo a integração e prontidão das respostas frente a riscos epidemiológicos no território baiano. O Decreto revoga a Portaria ADAB nº 058/2023 e determina à ADAB a edição de atos normativos complementares.

Íntegra da Norma: DCT 24045/2025

Lei Municipal nº 9871/2025 – Autoriza a venda e doação de imóveis municipais.

A Lei desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal de Salvador a realizar a alienação e doação de bens imóveis constantes dos Anexos I (Relação de Imóveis) e II, mediante licitação, podendo utilizá-los para integralização de capital em fundo imobiliário, nos termos dos arts. 34 a 36 e 42 a 43 da Lei nº 3.293/1983 (Estabelece normas sobre o uso e a alienação de bens imóveis do município) e dos arts. 10 e 12 da Lei Orgânica do Município. Ainda, define critérios de avaliação conforme normas da ABNT, regras de concorrência.

Os imóveis desafetados estão localizados nos bairros Comércio, Boca do Rio, Boa Viagem, Barra, Bairro da Paz e Dois de Julho, conforme identificados pelos códigos D001 a D007 do Anexo I. Além disso, autoriza a doação do Instituto Baiano de Desenvolvimento da Infância e Família (IBDIF) com identificação de D006, situado no Bairro da Paz, destinado à construção de um Centro Comunitário voltado a ações de educação, saúde e assistência social, com prazo de dois anos para construção, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

Íntegra da Norma: [LEI 9871/2025](#)

Decreto Municipal nº 40846/2025 – Regulamenta a Lei nº 9.822/2024 (cessão onerosa de créditos municipais para operações de securitização).

O Decreto regulamenta a Lei nº 9.822/2024, autorizando o Município de Salvador a ceder onerosamente direitos creditórios de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, a entidades privadas ou fundos regulados pela CVM, mediante análise de viabilidade econômica, ato autorizativo do Prefeito e constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE) para a securitização. Define os critérios de cessão, competência da SEFAZ e da PGMS, formas de controle e destinação de recursos com 50% da receita ao Regime Próprio de Previdência Social e o restante a investimentos públicos. A norma também detalha os procedimentos de gestão, registro e transparência das operações de securitização. Entra em vigor na data da publicação.

Íntegra da Norma: [DCT 24046/2025](#)

Gerência de Relações Governamentais – FIEB/GRG